



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 53 DE 13 DE MARÇO DE 2023
(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNA SERVIDORES
PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal
da Estância Climática de Analândia, usando de suas
atribuições legais e

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento protocolado sob nº 6.826, referente à comunicação enviada pela então Secretária Municipal de Educação à época, Silvana Dias Serralheiro, encaminhado ao Departamento Jurídico em 14 de fevereiro de 2023, que solicitou parecer jurídico quanto à ocorrência de uma movimentação do ônibus Mercedes Benz, placa DJM-1405, no horário entre 14h e 16h não reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o motorista visto dirigindo o referido veículo foi o Senhor Tiago Aurélio Bento.

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 97º, II da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015, em que ao servidor é proibido retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

CONSIDERANDO que, nos termos do Parecer exarado pelo Departamento Jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante da Presente Portaria, no procedimento referente ao aludido acontecimento, constatou-se a necessidade de instauração de Sindicância investigativa, conforme artigo 122 da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, de acordo com o artigo 120º da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 01/2023 para elucidação dos fatos supracitados, conforme disposto no artigo 97, II da Lei Complementar nº 09, de 06 de Março de 2.015.

ARTIGO 2º - A presente Sindicância investigativa deverá ser processada e conduzida pela Comissão Processante designada por meio desta Portaria, tendo como membros os empregados públicos municipais ANDRÉ LUIZ BERTOLE, DIEGO NOVISCKI SODELLI e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, sendo presidida pelo primeiro nomeado, em consonância com o artigo 128 da LC 09/2015.

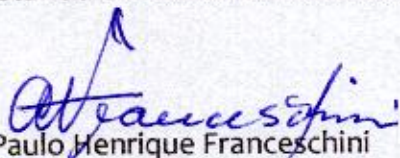
Parágrafo único. Para acompanhar os trabalhos da Comissão, designa Rosimari Massae Tibana Fujikura, Advogada, que possui formação jurídica para o acompanhamento e orientação dos membros.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - A presente sindicância investigativa deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e só poderá ser prorrogado por um único e igual período mediante solicitação fundamentada.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de março de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal